

— *DIÁRIO* —
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Santa Luzia



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA 089/2022.....

DECRETO

DECRETO 103/2022.....



PORTARIA 089/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



PORTARIA Nº 089, de 20 de Setembro de 2022

“Concede licença prêmio ao servidor municipal GENILSON SILVA SANTOS e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor municipal **GENILSON SILVA SANTOS**, matrícula nº 1122, gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, 01 (um) mês de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 11/12/2006 a 11/12/2011 a ser usufruído a partir de 20/09/2022 a 20/10/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Luzia, Estado da Bahia, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

FERNANDO SCHUELER BRITO
Prefeito Municipal

ROGÉRIO SANTOS PEREIRA
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, 101 Centro CEP: 45.865.000
E-mail: pmsantaluziabahia@gmail.com



DECRETO 103/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.269.634/0001-96



DECRETO Nº 103, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a regulamentação da concessão de ajuda de custo aos profissionais vinculados ao Município através do Programa Médicos Pelo Brasil, do Ministério da Saúde, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado Federado da Bahia, no uso das suas atribuições, notadamente as previstas na Lei Orgânica do Município de Santa Luzia/BA,

CONSIDERANDO o disposto Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as regras para execução do Programa Médicos pelo Brasil, instituído pela Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO as alterações instituídas pela Portaria GM/MS nº 3.193, de 2 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO que o Município de Santa Luzia/BA manifestou interesse em participar do Projeto e, para tanto, celebrou o respectivo termo de adesão e compromisso, no dia 29 de dezembro de 2017, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO, por fim, que já se encontra neste Município os Médico filiado ao Programa, o **Dr. MANOEL CARLOS MATOS SANTOS, portador do documento de identidade 09.572.031-60, CPF 039.014.195-00, registro no CRM/BA 33.210** nacionalidade brasileira, residente e domiciliado na Av. Dois de Julho, Centro, Santa Luzia/BA;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a ajuda de custo aos profissionais médicos, exclusivamente bolsistas, a serem recepcionados pelo Município de Santa Luzia, por força do Programa Médicos pelo Brasil (PMpB).

Art. 2º O valor global mensal de ajuda de custo para cada médico integrante do Programa Mais Médicos, vinculado à rede pública de saúde do Município de

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, nº 101 Centro CEP.: 45.865.000
E-mail.: pmsantaluzia_ba@ig.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



Santa Luzia/BA, será de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), a título de custeio com despesas de moradia e alimentação.

Art. 3º A ajuda de custo será paga mensalmente aos profissionais médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, em efetivo exercício de suas atribuições na rede pública de saúde do Município, pelo período máximo de 12 (doze) meses, a contar da data do início de suas funções, conforme disposto no Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município e o Ministério da Saúde.

Art. 4º As obrigações assumidas em decorrência da adesão do Município ao Programa Médicos pelo Brasil serão custeadas pelo Município até o seu encerramento ou enquanto estiver em vigor e eficaz o Termo de Adesão e Compromisso celebrado com a União, por meio do Ministério da Saúde.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, previstas para a Secretaria Municipal de Saúde, neste exercício e nos subsequentes, podendo ser suplementadas a acaso necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Luzia, Estado da Bahia, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

Fernando Shueler Brito
Prefeito Municipal

Evilane Viana de Moraes
Secretária Municipal de Saúde

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, nº 101 Centro CEP.: 45.865.000
E-mail.: pmsantaluzia_ba@ig.com.br